LEI MUNICIPAL Nº 1819, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 18.878,62 no vigente orçamento-programa.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação valor de R$ 18.878,62 (Dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais, sessenta e dois centavos) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos
26.782.0010.2016 – Manutenção de Estradas-CIDE
(400) 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo R$ 18.878,62

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$18.878,62 (Dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais, sessenta e dois centavos) será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

1.7.22.01.13.00.00.00.00 - Cota-parte da contribuição de intervenção do domínio econômico - CIDE R$ 18.878,62

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 08 de Junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

MAGNO B. DA SILVA FERREIRA
Secretario de Obras e serviços Públicos
Decreto 2235/2016